



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 23.254

INSTRUÇÃO Nº 802-43.2010.6.00.0000 – CLASSE 19 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

Relator: Ministro Arnaldo Versiani.

Interessado: Tribunal Superior Eleitoral.

Ementa:

Dispõe sobre os modelos de lacres e seu uso nas urnas, etiquetas de segurança e envelopes com lacres de segurança a serem utilizados nas eleições 2010.

O Tribunal Superior Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, IX, do Código Eleitoral, resolve expedir a seguinte instrução:

Art. 1º Nas eleições 2010 serão utilizados lacres, etiquetas e envelopes para garantir a inviolabilidade da urna e respectivas mídias de resultado, imprimindo fator de segurança física, na forma do disposto nesta resolução.

Parágrafo único. Consideram-se mídias de resultado os disquetes ou Memórias de Resultado (MR - UE2009), utilizados para armazenamento da apuração de cada seção eleitoral.

Art. 2º Em todas as urnas preparadas para as eleições 2010 serão utilizados os lacres, etiquetas de segurança e envelopes previstos nesta resolução, observando-se os momentos e períodos de utilização previstos na Resolução-TSE nº 23.218, de 2 de março de 2010 (atos preparatórios das eleições de 2010, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a justificativa eleitoral, a totalização e a proclamação dos resultados, e a diplomação).

Art. 3º Os lacres, etiquetas e envelopes a serem utilizados para cumprimento do previsto no art. 1º são os seguintes:

I – para o primeiro turno:

- a) lacre para a tampa da mídia de resultado;
- b) lacre de reposição para a tampa da mídia de resultado;
- c) lacre para a tampa do cartão de memória de votação;
- d) lacre do dispositivo de cartão inteligente (smartcard) – exclusivo para a UE2009;
- e) lacre USB/TAN para a tampa do conector do teclado alfanumérico ou USB (duas unidades);
- f) lacres para a tampa do conector/gabinete do Terminal do Mesário – TM (duas unidades para cada TM);
- g) lacre do gabinete do Terminal do Eleitor – TE;

- h) etiqueta para a mídia de resultado;
- i) etiqueta para o cartão de memória de votação;
- j) etiqueta para controle dos números dos lacres;
- k) lacre de reposição para tampa da mídia de resultado (adicional);
- l) lacre de reposição para a tampa do cartão de memória (adicional);
- m) etiquetas para cartões de memória de carga;
- n) etiquetas para cartões de memória de contingência.

II – para o segundo turno:

- a) lacre para a tampa da mídia de resultado;
- b) lacre de reposição para a tampa da mídia de resultado;
- c) etiqueta para a mídia de resultado;
- d) etiqueta para controle dos números dos lacres.

III – envelope na cor azul com lacre;

IV – lacres para utilização na urna de lona, no caso de votação por cédula, tanto no primeiro quanto no segundo turnos, conforme modelos anexos.

Art. 4º Os lacres, etiquetas e envelopes definidos no artigo anterior têm os seguintes objetivos:

I – lacre para a tampa da mídia de resultado para garantir que não se tenha acesso à mídia instalada no momento da carga ou que não sejam removidas, modificadas, substituídas ou danificadas, impedindo o correto funcionamento das urnas;

II – lacre de reposição para a tampa da mídia de resultado para uso após a retirada das mídias com o resultado da votação, resguardando o acesso a esta unidade;

III – lacre para a tampa do cartão de memória, para impedir que se tenha acesso ao cartão de memória de votação originalmente instalado no momento da carga ou que ele seja removido, modificado, substituído ou danificado;

IV – lacre do dispositivo de cartão inteligente (smartcard) para impedir que seja inserido qualquer cartão nesta unidade no Terminal do Mesário;

V – lacres USB/TAN para a porta USB ou a tampa do conector do teclado alfanumérico (TAN) com o objetivo de impedir qualquer uso indevido;

VI – lacres para a tampa do conector/gabinete do Terminal do Mesário – TM, de forma a obstruir qualquer acesso aos seus conectores ou mecanismos eletrônicos internos;

VII – lacre do gabinete do Terminal do Eleitor – TE para impedir a abertura do TE e o acesso indevido aos mecanismos eletrônicos internos da urna;

VIII – etiqueta de identificação e controle a ser afixada na mídia de resultado que serão inseridas na urna;

IX – etiqueta de identificação e controle a ser afixada no cartão de memória de votação que será inserido na urna;

X – etiqueta para controle dos números dos lacres empregados nas urnas no momento da carga;

XI – lacre de reposição para a tampa da mídia de resultado e lacre de reposição para a tampa do cartão de memória para reposição, nas hipóteses de contingências previstas na Resolução-TSE nº 23.218/2010, com os mesmos objetivos previstos nos incisos I e III deste artigo, respectivamente;

XII – etiqueta para o cartão de memória de carga para identificação e controle do cartão de memória de carga gerado;

XIII – etiqueta para o cartão de memória de contingência para identificação e controle;

XIV – envelope azul com lacre, para armazenar e proteger:

- a) o cartão de memória de votação de contingência;
- b) o cartão de memória de votação danificado;
- c) a mídia de ajuste de data/hora da urna eletrônica e documento de controle;
- d) os cartões de memória de carga gerados, ou
- e) os cartões de memória de carga utilizados.

Parágrafo único. Os itens definidos nos incisos I, VIII e X deste artigo serão utilizados na preparação das urnas para o segundo turno das eleições.

Art. 5º Os jogos de lacres para as urnas deverão ser confeccionados em etiquetas auto-adesivas de segurança que evidenciem sua retirada após a aplicação, conforme os modelos anexos.

Art. 6º As especificações técnicas e de segurança dos lacres e etiquetas de que trata esta resolução são as seguintes:

I – deverão possuir numeração sequencial com sete dígitos em ink jet;

II – etiqueta frontal em poliéster vermelho, com espessura de 45 ± 5 micra, revestida de adesivo permanente em acrílico termofixo com sistema de evidência de violação que identifica a tentativa de remoção do lacre, sem deixar resíduos na superfície em que foi aplicado e sem necessitar de limpeza;

III – espessura de 60 ± 5 micra, adesividade maior que 9,80N/25mm, temperatura de aplicação maior que 10°C, resistência a frio de até -40°C, resistência a calor de até 80°C;

IV – as tintas utilizadas nos lacres e etiquetas deverão atender aos seguintes requisitos:

a) serão impressos em offset úmido com secagem U.V., em 3 cores, possuindo numeração sequencial;

b) possuir fundo numismático com texto “ELEIÇÕES 2010” e a sigla “TRE”;

c) cor azul para os textos, “RUBRICAS”, “TSE” em microcaracteres, “Armas da República” e “Justiça Eleitoral”;

d) tinta fluorescente amarela sensível à luz ultravioleta para a impressão das siglas “TSE” e “TRE”.

Art. 7º A confecção dos lacres, das etiquetas e dos envelopes será feita pela Casa da Moeda do Brasil, obedecendo aos critérios e modelos estabelecidos nesta resolução.

§ 1º A Casa da Moeda do Brasil deverá informar ao Tribunal Superior Eleitoral a numeração sequencial dos lacres entregues a cada Tribunal Regional Eleitoral.

§ 2º A Casa da Moeda do Brasil deverá informar, em documento próprio, os procedimentos para utilização correta dos lacres e etiquetas adesivas e dos envelopes plásticos, bem como as condições adequadas para o correto armazenamento e transporte.

§ 3º Os modelos finais dos lacres serão elaborados com as técnicas especiais utilizadas pela Casa da Moeda do Brasil obedecendo, no que couber, as dimensões e leiaute definidos no anexo desta resolução, mediante autorização prévia da equipe técnica do TSE.

Art. 8º Aos Tribunais Regionais Eleitorais incumbe a guarda dos lacres e a sua distribuição aos locais de preparação das urnas e aos cartórios eleitorais.

§ 1º Os Tribunais Regionais Eleitorais deverão controlar a distribuição dos lacres, assim como documentar a numeração e o tipo dos lacres que, eventualmente, venham a ser extraviados ou os excedentes.

§ 2º É vedada a entrega dos lacres e envelopes a pessoas estranhas à Justiça Eleitoral.

Art. 9º As Secretarias de Tecnologia da Informação dos Tribunais Regionais Eleitorais instruirão os servidores e técnicos sobre a localização dos compartimentos das urnas que deverão ser lacrados.

I – É vedada a execução de qualquer procedimento que impeça a fixação do lacre nos compartimentos das urnas;

II – É proibido praticar, ou permitir que seja praticada, a fixação incorreta dos lacres, que possibilite a violação ou o acesso aos compartimentos das urnas eletrônicas sem a ruptura ou evidência de retirada dos lacres.

Art. 10. Os lacres destinados às eleições de 2010 que não forem utilizados deverão ser incinerados entre cento e cinquenta e cento e vinte dias antes das eleições de 2012.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de abril de 2010.

RICARDO LEWANDOWSKI – Presidente, ARNALDO VERSIANI – Relator, CÁRMEN LÚCIA, MARCO AURÉLIO, ALDIR PASSARINHO JUNIOR, HAMILTON CARVALHIDO, MARCELO RIBEIRO.

ANEXOS

ELEIÇÕES 2010 MODELO DE JOGO DE ETIQUETAS E LACRES PARA URNAS ELETRÔNICAS

1º TURNO

LACRES PARA URNA ELETRÔNICA - ELEIÇÕES 2010 - 1º TURNO

LACRE DA TAMPA DA MÍDIA DE RESULTADO
Nº 00000001
RUBRICAS
1º TURNO
Eleições 2010
JUSTIÇA ELEITORAL

LACRE DA TAMPA DA MÍDIA DE RESULTADO
Nº 00000001
RUBRICAS
1º TURNO
Eleições 2010
JUSTIÇA ELEITORAL

LACRE DA TAMPA DO CARTÃO DE MEMÓRIA
Nº 00000001
RUBRICAS
1º TURNO
Eleições 2010
JUSTIÇA ELEITORAL

LACRE DISPOSITIVO DE CARTÃO INTELIGENTE (SMARTCARD) EXCLUSIVO UE 2009
Nº 00000001
RUBRICAS
Eleições 2010
JUSTIÇA ELEITORAL

LACRE DO GABINETE - Terminal do Eleitor
Nº 00000001
RUBRICAS
Eleições 2010
JUSTIÇA ELEITORAL

LACRE DO TERMINAL DO MESÁRIO
Nº 00000001
RUBRICAS
Eleições 2010
JUSTIÇA ELEITORAL

LACRE DO TERMINAL DO MESÁRIO
Nº 00000001
RUBRICAS
Eleições 2010
JUSTIÇA ELEITORAL

LACRE P/ REPOSIÇÃO
Eleições 2010
1º TURNO

LACRE USB/TAN
Nº 00000001
Eleições 2010
JUSTIÇA ELEITORAL

LACRE USB/TAN
Nº 00000001
Eleições 2010
JUSTIÇA ELEITORAL

PARA CARTÃO DE MEMÓRIA
Eleições 2010
Nº 00000001
CARTÃO DE MEMÓRIA
15 Mb 30 Mb 64 Mb 512 Mb
Município:
Zona:
Seção:
VOTAÇÃO
ETIQUETA DE NUMERAÇÃO PARA RELATÓRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
Eleições 2010 - 1º E 2º TURNO
Jogo de lacres de número:
Nº 00000001

1 (uma) unidade para cobrir a tampa dos conectores e 1 (uma) unidade para lacrar o gabinete do TM no lado oposto.

ELEIÇÕES 2010

MODELO DE JOGO DE ETIQUETAS E LACRES PARA URNAS ELETRÔNICAS

2º TURNO

LACRES PARA URNA ELETRÔNICA - ELEIÇÕES 2010 - 2º TURNO	
MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2010 2º Turno Nº 00000001 Município: Zona: Seção:	Eleições 2010 - 2º TURNO Nº 00000001 JUSTIÇA ELEITORAL ETIQUETA DE NUMERAÇÃO PARA RELATÓRIO
LACRE DA TAMPA DA MÍDIA DE RESULTADO RUBRICAS Eleições 2010 2º TURNO Nº 00000001	
LACRE DA TAMPA DA MÍDIA DE RESULTADO RUBRICAS Eleições 2010 2º TURNO Nº 00000001	

ELEIÇÕES 2010

MODELO DE JOGO DE ETIQUETAS PARA CARTÕES DE MEMÓRIA DE CARGA

NUMERAÇÃO DE 0000001 A 0000010

ETIQUETAS PARA CARTÕES DE MEMÓRIA DE CARGA - ELEIÇÕES 2010	
CARGA  JUSTIÇA ELEITORAL ☐ Votação ☐ MRJ Município: Zona: Seções:	CARGA  JUSTIÇA ELEITORAL ☐ Votação ☐ MRJ Município: Zona: Seções:
CARGA  JUSTIÇA ELEITORAL ☐ Votação ☐ MRJ Município: Zona: Seções:	CARGA  JUSTIÇA ELEITORAL ☐ Votação ☐ MRJ Município: Zona: Seções:
CARGA  JUSTIÇA ELEITORAL ☐ Votação ☐ MRJ Município: Zona: Seções:	CARGA  JUSTIÇA ELEITORAL ☐ Votação ☐ MRJ Município: Zona: Seções:
CARGA  JUSTIÇA ELEITORAL ☐ Votação ☐ MRJ Município: Zona: Seções:	CARGA  JUSTIÇA ELEITORAL ☐ Votação ☐ MRJ Município: Zona: Seções:
CARGA  JUSTIÇA ELEITORAL ☐ Votação ☐ MRJ Município: Zona: Seções:	CARGA  JUSTIÇA ELEITORAL ☐ Votação ☐ MRJ Município: Zona: Seções:

ELEIÇÕES 2010

MODELO DE JOGO DE ETIQUETAS PARA CARTÕES DE MEMÓRIA DE CONTINGÊNCIA

NUMERAÇÃO DE 0000001 A 0000010

ETIQUETAS P/ CARTÕES DE MEMÓRIA DE CONTINGÊNCIA - ELEIÇÕES 2010	CONTINGÊNCIA	 2010 0000001 cartão para uso em caso de contingência ☐ Votação ☐ MRJ Município: _____ Zona: _____ Seção/MRJ: _____	CONTINGÊNCIA	 2010 0000002 cartão para uso em caso de contingência ☐ Votação ☐ MRJ Município: _____ Zona: _____ Seção/MRJ: _____
	CONTINGÊNCIA	 2010 0000003 cartão para uso em caso de contingência ☐ Votação ☐ MRJ Município: _____ Zona: _____ Seção/MRJ: _____	CONTINGÊNCIA	 2010 0000004 cartão para uso em caso de contingência ☐ Votação ☐ MRJ Município: _____ Zona: _____ Seção/MRJ: _____
	CONTINGÊNCIA	 2010 0000005 cartão para uso em caso de contingência ☐ Votação ☐ MRJ Município: _____ Zona: _____ Seção/MRJ: _____	CONTINGÊNCIA	 2010 0000006 cartão para uso em caso de contingência ☐ Votação ☐ MRJ Município: _____ Zona: _____ Seção/MRJ: _____
	CONTINGÊNCIA	 2010 0000007 cartão para uso em caso de contingência ☐ Votação ☐ MRJ Município: _____ Zona: _____ Seção/MRJ: _____	CONTINGÊNCIA	 2010 0000008 cartão para uso em caso de contingência ☐ Votação ☐ MRJ Município: _____ Zona: _____ Seção/MRJ: _____
	CONTINGÊNCIA	 2010 0000009 cartão para uso em caso de contingência ☐ Votação ☐ MRJ Município: _____ Zona: _____ Seção/MRJ: _____	CONTINGÊNCIA	 2010 0000010 cartão para uso em caso de contingência ☐ Votação ☐ MRJ Município: _____ Zona: _____ Seção/MRJ: _____

ELEIÇÕES 2010

MODELO DE JOGO DE LACRES PARA REPOSIÇÃO (ADICIONAL)

LACRES PARA REPOSIÇÃO ELEIÇÕES 2010	 JUSTIÇA ELEITORAL	Eleições 2010	REPOSIÇÃO	LACRE DA TAMPA DA MÍDIA DE RESULTADO Nº 0000001
				RUBRICAS
LACRES PARA REPOSIÇÃO ELEIÇÕES 2010	 JUSTIÇA ELEITORAL	Eleições 2010	REPOSIÇÃO	LACRE DA TAMPA DO CARTÃO DE MEMÓRIA Nº 0000001
				RUBRICAS
LACRES PARA REPOSIÇÃO ELEIÇÕES 2010	 JUSTIÇA ELEITORAL	Eleições 2010	REPOSIÇÃO	LACRE DA TAMPA DA MÍDIA DE RESULTADO Nº 0000002
				RUBRICAS
LACRES PARA REPOSIÇÃO ELEIÇÕES 2010	 JUSTIÇA ELEITORAL	Eleições 2010	REPOSIÇÃO	LACRE DA TAMPA DO CARTÃO DE MEMÓRIA Nº 0000002
				RUBRICAS

9999999999

NQ do Lacre:

VERIFICAR SOLDA

9999999999

VERIFICAR SOLDA

ATENÇÃO

Se o selo acima apresentar sinal de violação, não abra o envelope.
Comunique o fato imediatamente ao Juiz Eleitoral respectivo.

**JUSTIÇA
ELEITORAL**

CONTÉM:

- ☐ Um cartão de memória de votação (flash card) de contingência
- ☐ Um cartão de memória de votação (flash card) danificado
- ☐ Um disquete de ajuste de data/hora da urna eletrônica e documento de controle
- ☐ Cartão(ões) de memória de carga gerado(s).
- ☐ Cartão(ões) de memória de carga utilizado(s).

Qtd.

Observações

Rubricas

PARA ABRIR CORTE AO LONGO DESTA LINHA

**JUSTIÇA
ELEITORAL**

**RECIBO DE
ENTREGA DO
ENVELOPE
LACRADO**

NQ do Lacre:

9999999999

Município:

Zona:

Seção:

Presidente da Seção Eleitoral:

Inscrição:

Assinatura:

Data/Hora:



**JUSTIÇA
ELEITORAL**

Eleições2010 Eleições2010 Eleições2010

Eleições2010 Eleições2010 Eleições2010

NÃO RASGUE

SOMENTE A JUNTA APURADORA PODERÁ RASGAR O PRESENTE SELO

RUBRICAS

ELEIÇÕES 2010



**JUSTIÇA
ELEITORAL**

Eleições2010 Eleições2010 Eleições2010

Eleições2010 Eleições2010 Eleições2010

URNA IMPUGNADA

RUBRICAS

ELEIÇÕES 2010



**JUSTIÇA
ELEITORAL**

Eleições2010 Eleições2010 Eleições2010

Eleições2010 Eleições2010 Eleições2010

**URNA
ANULADA**

RUBRICAS

ELEIÇÕES 2010



**JUSTIÇA
ELEITORAL**

Eleições2010 Eleições2010 Eleições2010

Eleições2010 Eleições2010 Eleições2010

RASQUE

ATENÇÃO

ESTE SELO DEVE SER RASGADO PELOS MESÁRIOS
APARECENDO, ENTÃO, A FENDA PARA VOTAÇÃO

RUBRICAS

ELEIÇÕES 2010



**JUSTIÇA
ELEITORAL**

Eleições2010 Eleições2010 Eleições2010

Eleições2010 Eleições2010 Eleições2010 Eleições2010 Eleições2010 Eleições2010 Eleições2010 Eleições2010 Eleições2010 Eleições2010

**URNA
APURADA**





**JUSTIÇA
ELEITORAL**

Eleições2010 Eleições2010 Eleições2010

Eleições2010 Eleições2010 Eleições2010

MESA RECEPTORA

PARA SER COLOCADA NA FRENTE APÓS A VOTAÇÃO

RUBRICAS

